



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.144/86, DE 11/11/86.

"AUTORIZA CONCEDER ABONO DE NATAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal de Linhares-ES., autorizado a conceder ABONO DE NATAL aos servidores públicos do Legislativo, lotados nos cargos de provimento efetivos e comissionados.

Art. 2º. - O ABONO DE NATAL de que trata o Artigo anterior, será igual a um vencimento mensal a todos os funcionários que estiverem em exercício de suas funções até o mês de Dezembro do corrente ano.

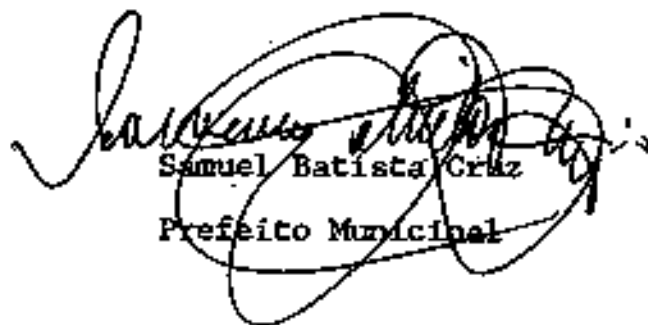
Art. 3º. - As despesas resultantes da execução desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria do corrente exercício.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Lei nº. 1.144/86.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta e seis.



Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Ito Miguel Kramer
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.